



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1, Bloco D - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

EDITAL DA PRESIDÊNCIA 2/2025

II CONCURSO CULTURAL PARA ALUNOS/AS DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (COMPILADO)

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE, no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em atendimento à iniciativa das JUÍZAS DO TRABALHO E GESTORAS REGIONAIS DO PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM DO TRT DA 10ª REGIÃO, Laura Ramos de Moraes e Francielli Gusso Lohn, em parceria com as JUÍZAS DO TRABALHO E GESTORAS DO SUBCOMITÊ DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÃO ANÁLOGA À ESCRAVIDÃO E TRÁFICO DE PESSOAS E PROTEÇÃO AO TRABALHO DAS PESSOAS IMIGRANTES, Maria José Rigotti Borges e Adriana Meireles Melonio, resolve instituir o **II Concurso Cultural “Cores do Ipê”**, observadas as disposições a seguir:

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O **Concurso Cultural “Cores do Ipê”** será regido por este edital e consiste na seleção e premiação de **três desenhos** (um por participante) que ilustrem ideias relacionadas à **luta pela erradicação do trabalho escravo infantil**. Os desenhos devem conter elementos que representem a conscientização sobre esse tema. O objetivo é sensibilizar a sociedade sobre o impacto negativo dessa prática, promovendo, de forma lúdica, o envolvimento de crianças e adolescentes com a temática.

1.2 - O presente concurso tem caráter exclusivamente **cultural e recreativo**, sem qualquer modalidade de sorteio ou pagamento por parte da(o) participante, nem vinculação à aquisição ou uso de bens, direitos ou serviços, conforme disposto nos arts. 3º, inciso II, da **Lei nº 5.768/71**, e 30 do **Decreto nº 70.951/72**.

1.3- A participação no concurso é **voluntária e gratuita** e implica a aceitação total e irrestrita dos termos e condições descritos neste regulamento.

2. DAS(OS) PARTICIPANTES

As (Os) participantes do concurso deverão observar o que segue:

2.1 - Ser aluna(o) de escola pública localizada nas Regiões Administrativas de **Sobradinho ou Planaltina do Distrito Federal**, regularmente matriculada(o) no Distrito Federal, **preferencialmente, com foco na educação indígena no Distrito Federal**. (ALTERADO pelo Edital da Presidência nº 8/2025)

~~2.1 - Ser aluna(o) de escola pública localizada nas Regiões Administrativas de Sobradinho ou Planaltina do Distrito Federal, regularmente matriculada(o) no Distrito Federal.~~

2.2 - Estar na faixa etária de **06 a 17 anos**. (ALTERADO pelo Edital da Presidência nº 8/2025)

~~2.2 - Estar na faixa etária de 06 a 17 anos.~~

3. DO OBJETIVO

3.1 - Selecionar 3 (três) desenhos que ilustrem ideias voltadas à conscientização social sobre os males decorrentes do trabalho infantil e/ou do trabalho escravo, contendo relação com a região Centro-Oeste e/ou com símbolos do combate a essas práticas.

3.2 - O Concurso Cultural "Cores do Ipê" visa: a integração da Agenda 2030 da ONU ao Poder Judiciário, atividade componente da Meta Nacional 10 do Conselho Nacional de Justiça em 2025, sob o enfoque de atender ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 8, que trata sobre Trabalho Decente e Crescimento Econômico e; impulsionar ações para o alcance do Objetivo Estratégico 2 do Planejamento Estratégico do TRT da 10ª Região - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade - uma vez que este Concurso tem por objetivo desenvolver ações em prol da erradicação do trabalho infantil no Brasil e da adequada profissionalização do adolescente.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1 - Inscrição da Escola: no período de **7 de maio a 5 de setembro de 2025.**

~~4.1 - Inscrição da Escola: no período de 7 de maio a 6 de junho de 2025.~~

4.2 - Remessa dos Desenhos selecionados ao TRT-10: no período de **8/9/2025 a 3/10/2025.**

~~4.2 - Remessa dos Desenhos selecionados ao TRT-10: no período de 28/7/2025 a 29/8/2025.~~

4.3 - Classificatória: no período de **6/10/2025 a 7/11/2025.**

~~4.3 - Classificatória: no período de 19/9/2025 a 5/11/2025.~~

4.4 - Divulgação do resultado: **28/11/2025.**

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições estarão disponíveis no período de **7 de maio a 5 de setembro de 2025.**

5.2 - As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas por meio do formulário eletrônico do Google, disponibilizado por meio do seguinte *link*: <https://forms.gle/bnxR7Fc644Tmbiue9>.

5.3 - (REVOGADO pelo Edital da Presidência nº 8/2025)

~~5.3 - Cada Escola Pública participante poderá inscrever no máximo 5 (cinco) alunas(os).~~

5.4 - As inscrições serão de plena responsabilidade de cada escola, por meio de sua Gestora ou Gestor, que deverá se identificar com nome, CPF, *e-mail* e telefone de contato e encaminhar documento que comprove a condição de representante da Escola participante para fins de inscrição dos alunos no concurso.

5.5 - A(O) aluna(o) inscrita(o) deverá estar devidamente autorizada(o) a participar do concurso por sua(seu) responsável legal perante a escola.

5.6 - A inscrição no concurso representa total anuência com os termos deste edital, inclusive com anuência de acesso aos dados necessários para a inscrição, autorizando a coleta e o tratamento de dados pessoais, bem como cessão gratuita dos direitos autorais, ficando autorizada a divulgação e a publicação dos desenhos e participantes, a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

5.7 - As escolas serão responsáveis pela guarda dos desenhos originais, devendo encaminhar, em anexo ao formulário de inscrição, o desenho selecionado de cada aluno inscrito. Ressaltamos que **deverá ser enviado um arquivo em formato PDF para cada aluno**, ou seja, **um PDF por aluno**, contendo o desenho escaneado. O nome do aluno e o nome da escola devem estar **claramente legíveis no próprio desenho**. O nome do arquivo eletrônico deverá seguir, obrigatoriamente, o seguinte formato: **nome do aluno_escola_desenho01.pdf**. Em caso de dúvida quanto à identificação, o desenho

será desclassificado.

6. DA SELEÇÃO DOS DESENHOS PARA O CONCURSO

6.1 - As escolas que manifestarem interesse em participar do concurso cultural, durante o período indicado no item 4.1, ficarão responsáveis pela pré-seleção dos melhores desenhos;

6.2 - As escolas possuem autonomia para organizar a metodologia para confecção dos desenhos pelos interessados na participação do concurso, ficando a seu cargo a organização desse evento e divulgação da data e o horário de realização da atividade.

7- DO DESENHO

7.1 - O desenho deverá ser feito em uma única folha de papel BRANCO, tamanho A4, orientação paisagem, não sendo aceitos desenhos na vertical, com a identificação, na parte inferior ou superior, do nome legível do(a) aluno(a) desenhista e o nome da escola. Essa deverá ser a única forma de identificação do(a) aluno(a) concorrente.

7.2 - O material a ser utilizado pela(o) candidata (o) na produção do desenho, assim como os custos dele decorrentes, são de responsabilidade da (o) candidata (o) ou de sua escola.

7.3 - A folha onde será produzido o desenho não poderá ser dobrada ou enrolada, de modo a não prejudicar a avaliação da obra.

7.4 - Cada aluna(o) só poderá concorrer com um único desenho.

7.5 - O desenho deverá ser inédito, inspirado no tema e objetivos do concurso, com observância do símbolo mundial da luta contra o trabalho ESCRAVO infantil.

7.6 - A identificação com o nome do aluno e da escola participante deverá constar na própria folha do desenho, na parte inferior ou superior, em tinta permanente de cor preta, de forma clara e legível.

8. FORMA DE ENVIO

8.1 O envio dos desenhos deverá ser realizado preferencialmente pela escola participante, via *e-mail* (socioambiental@trt10.jus.br), no período de **8/9/2025 a 3/10/2025**, como indicado no item 4.2. Em caso de dificuldades com os meios telemáticos, a equipe organizadora do Concurso analisará eventuais solicitações de envio por outras formas. (ALTERADO pelo Edital da Presidência nº 8/2025)

~~8.1 O envio dos desenhos deverá ser realizado exclusivamente pela escola participante, por meio do e-mail: socioambiental@trt10.jus.br, no período de 28/7/2025 a 29/8/2025, como indicado no item 4.2.~~

8.2 - Os(as) responsáveis pelas inscrições deverão identificar cada aluna(o) participante e o nome do seu responsável, devendo enviar para este TRT-10 a cópia das autorizações dos responsáveis pelos alunos para a participação no concurso, bem como da autorização do uso da imagem, observado o modelo do Termo de Autorização constante no ANEXO I, que deverá ser digitalizado e enviado para o e-mail indicado no item 8.1.

8.3 - (REVOGADO pelo Edital da Presidência nº 8/2025)

~~8.3 Cada escola deverá encaminhar os desenhos selecionados, respeitando o limite de 5 (cinco) inscrições, conforme estipulado no item 5.3 deste edital.~~

8.4 - O desenho deverá ser escaneado e enviado no formato PDF, sendo obrigatório que o arquivo contenha, de forma clara e legível, o nome do(a) aluno(a) e da escola participante na própria folha do desenho, conforme item 7.6.

8.5 - O arquivo PDF deve ser nomeado seguindo o padrão: nome do aluno_escola_desenho01.pdf. Caso o arquivo não siga essa padronização ou contenha mais de um desenho, a inscrição será desclassificada.

8.6 - A escola deverá garantir que os desenhos enviados sejam inéditos e atendam aos requisitos estabelecidos no item 7 deste edital.

8.7 - O envio do desenho dentro do prazo estipulado é de total responsabilidade da escola participante. Desenhos enviados após o prazo de 29/8/2025 serão desconsiderados.

8.8 - Qualquer problema técnico no envio deverá ser comunicado imediatamente à equipe organizadora do concurso, pelo *e-mail*: socioambiental@trt10.jus.br ou telefone (61) 33481294.

9- ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 - 1ª Etapa (até o dia 24/10/2025): serão classificados no máximo 50 desenhos que estarão aptos a participar de uma exposição a ser realizada no mês de outubro, em alusão ao Dia das Crianças, data importante para a luta contra o Trabalho Infantil e contra o Trabalho Escravo (local a ser definido). (ALTERADO pelo Edital da Presidência nº 8/2025)

~~9.1 - 1ª Etapa (até o dia 19/9/2025): serão classificados no máximo 50 desenhos que estarão aptos a participar de uma exposição a ser realizada no mês de outubro, em alusão ao Dia das Crianças, data importante para a luta contra o Trabalho Infantil e contra o Trabalho Escravo (local a ser definido).~~

9.2 - 2ª Etapa (até o dia 31/10/2025): Dos 50 classificados, serão selecionados 10 desenhos que estarão aptos a concorrer aos prêmios de 1º, 2º e 3º lugares. (ALTERADO pelo Edital da Presidência nº 8/2025)

~~9.2 - 2ª Etapa (até o dia 24/10/2025): Dos 50 classificados, serão selecionados 10 desenhos que estarão aptos a concorrer aos prêmios de 1º, 2º e 3º lugares.~~

9.3 - 3ª Etapa (até o dia 7/11/2025): Serão escolhidos os desenhos dos 1º, 2º e 3º lugares, entre os 10 desenhos aprovados na 2ª Etapa classificatória. (ALTERADO pelo Edital da Presidência nº 8/2025)

~~9.3 - 3ª Etapa (até o dia 5/11/2025): Serão escolhidos os desenhos dos 1º, 2º e 3º lugares, entre os 10 desenhos aprovados na 2ª Etapa classificatória.~~

10 - DA COMISSÃO JULGADORA

10.1 - A composição da Comissão Julgadora do concurso cultural será composta pelas duas Gestoras Regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT da 10ª Região, duas Gestoras do Subcomitê de Erradicação do Trabalho em Condição Análoga à Escravidão e Tráfico de Pessoas e Proteção ao Trabalho das Pessoas Imigrantes, e pelo Desembargador Presidente do Comitê de Responsabilidade Socioambiental, totalizando 5 (cinco) integrantes.

11- DO JULGAMENTO

11.1 - O julgamento levará em conta a criatividade, a originalidade e a pertinência do desenho ao tema e aos objetivos propostos pelo concurso.

11.2 - Os desenhos classificados e o escolhido para os 1º, 2º e 3º lugares deverão estar de acordo com a escolha coletiva da totalidade ou da maioria dos membros da comissão julgadora.

12 - DA CERTIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

12.1 - Todas(os) os 50 classificadas(os) e suas respectivas escolas serão certificadas(os) pela participação no concurso.

12.2 - As (os) 10 melhores desenhistas e a Gestora ou Gestor das respectivas escolas

serão agraciados com brindes alusivos ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT da 10ª Região e/ou brindes alusivos à Comissão de Erradicação do Trabalho em Condição Análoga à Escravidão.

12.3 - O 1º lugar será premiado com um *Tablet*, com características de livre escolha da Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem e da Comissão de Erradicação do Trabalho em Condição Análoga à Escravidão e Tráfico de Pessoas e Proteção ao Trabalho das Pessoas Imigrantes.

12.4 - O 2º lugar será premiado com um *Smartwatch*, com características de livre escolha da Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem e da Comissão de Erradicação do Trabalho em Condição Análoga à Escravidão e Tráfico de Pessoas e Proteção ao Trabalho das Pessoas Imigrantes.

12.5 - O 3º lugar será premiado com um Fone de Ouvido, com características de livre escolha da Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem e da Comissão de Erradicação do Trabalho em Condição Análoga à Escravidão e Tráfico de Pessoas e Proteção ao Trabalho das Pessoas Imigrantes.

12.6 - Os prêmios são pessoais e intransferíveis.

13- DOS DIREITOS AUTORAIS

13.1 - As escolas participantes, gestoras(es), responsáveis legais e autoras(es) dos desenhos autorizam a Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, Comissão de Erradicação do Trabalho em Condição Análoga à Escravidão e Tráfico de Pessoas e Proteção ao Trabalho das Pessoas Imigrantes e o TRT da 10ª Região, em caráter gratuito e irrevogável, a utilizar, isolada ou coletivamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, e sem restrição de idioma, os direitos autorais patrimoniais relativos aos desenhos produzidos em razão deste concurso.

14 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ENTREGA DA PREMIAÇÃO

14.1 - Será divulgado o 1º resultado parcial do concurso até o dia 27/10/2025, pelo Portal do TRT da 10ª Região, quando serão anunciados os números de inscrição das(os) classificadas(os) na 1ª etapa classificatória. (ALTERADO pelo Edital da Presidência nº 8/2025)

~~14.1 - Será divulgado o 1º resultado parcial do concurso até o dia 23/9/2025, pelo Portal do TRT da 10ª Região, quando serão anunciados os números de inscrição das(os) classificadas(os) na 1ª etapa classificatória.~~

14.2 - Será divulgado o 2º resultado parcial do concurso até o dia 31/10/2025, pelo Portal do TRT da 10ª Região, quando serão anunciados os números de inscrição das(os) classificadas(os) na 2ª etapa classificatória. (ALTERADO pelo Edital da Presidência nº 8/2025)

~~14.2 - Será divulgado o 2º resultado parcial do concurso até o dia 28/10/2025, pelo Portal do TRT da 10ª Região, quando serão anunciados os números de inscrição das(os) classificadas(os) na 2ª etapa classificatória.~~

14.3 - Será divulgado o resultado final do concurso, de forma presencial, no dia 28/11/2025, às 14h, na Sala de Sessões Desembargador Herácito Pena Júnior, situada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco D - Praça dos Tribunais Superiores - Brasília/DF.

14.4 - A certificação das(os) alunas(os) classificadas(os) na 1ª etapa será feita pelo Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT da 10ª Região e pelo Subcomitê de Erradicação do Trabalho em Condição Análoga à Escravidão e Tráfico de Pessoas e Proteção ao Trabalho das Pessoas Imigrantes por meio de remessa dos certificados via *e-mail* socioambiental@trt10.jus.br.

14.5 - A certificação e brindes às(aos) alunas(os) classificadas (os) na 2ª etapa será feita na mesma data da entrega da premiação das(os) 1º colocadas(os).

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A simples inscrição no concurso representa a aceitação das (os) participantes das normas contidas neste edital.

15.2 - A decisão da comissão julgadora é soberana, não cabendo recurso a qualquer instância.

15.3 - Todos os desenhos produzidos, após devolvidos pela comissão julgadora, passarão a fazer parte do acervo da Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem e Comissão de Erradicação do Trabalho em Condição Análoga à Escravidão e Tráfico de Pessoas e Proteção ao Trabalho das Pessoas Imigrantes do TRT da 10ª Região, e poderão ser exibidos em exposição para conhecimento do público em geral, dentro ou fora da jurisdição do Distrito Federal ou do Estado do Tocantins.

15.4 - Os desenhos vencedores poderão ser utilizados em produções da Comissão, independente da autorização específica do(a) autor(a) do desenho, de seu responsável ou da respectiva escola; pois, ao inscrever-se no concurso, estará manifestando seu "de acordo", abrindo mão do direito de uso de sua propriedade intelectual em favor do TRT da 10ª Região, em face da relevância social dos objetivos do concurso.

15.5 - Em hipótese nenhuma poderá haver comercialização de qualquer produto contendo a imagem do desenho vencedor, seja pela(o) aluna(o) desenhista, seja por sua escola, seja pela Comissão realizadora do concurso ou por qualquer outra pessoa; nem se permitirá seu uso para ações diversas da finalidade para a qual foi criado.

15.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelas Gestoras Regionais da Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT da 10ª Região e Gestoras Regionais da Comissão de Erradicação do Trabalho em Condição Análoga à Escravidão e Tráfico de Pessoas e Proteção ao Trabalho das Pessoas Imigrantes.

Desembargador RIBAMAR LIMA JUNIOR
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Prorrogado pelo Edital da Presidência 4/2025 (2834798), publicado no Boletim Interno Eletrônico Especial n.º 31/2025, veiculado em 27/5/2025;

Prorrogado pelo Edital da Presidência nº 7/2025 (2864310), publicado no Boletim Interno Especial nº 45/2025, veiculado em 1º/7/2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LEONE CORDEIRO LEITE, Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 23/07/2025, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **2884688** e o código CRC **FD98A20D**.